

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PORTARIA Nº 277/2017, de 17 de outubro de 2017.

AUTORIZA O EXERCÍCIO DE HORÁRIO DIFERENCIADO, EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO A SERVIDOR PÚBLICO.

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 250 da Lei Complementar n. 50, de 10 de janeiro de 2003 e art. 1º, § 5º do Decreto Municipal n. 1.174, de 31 de julho de 2003 e ainda:

Considerando os argumentos constantes no requerimento do servidor Jadirmar Carlos Frigeri, protocolo n. 464, de 23 de agosto de 2017.

Considerado que ficou demonstrado o interesse público excepcional e temporário, conforme justificado pela C.I. n. 83/2017, oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Diretoria de Esportes.

Considerando os argumentos contidos no Parecer Jurídico n. 12/2017, de 03 de outubro de 2017.

Considerando o disposto no art. 250 da Lei Complementar n. 50, de 10 de janeiro de 2003 e do § 5º do art. 1º do Decreto Municipal n. 1.174, de 31 de julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar, em caráter excepcional e temporário, o exercício de horário diferenciado de trabalho ao servidor público municipal Jadimar Carlos Frigeri, ocupante do cargo de professor, 20 (vinte) horas semanais, matrícula funcional n. 75.

§ 1º. O horário excepcional e diferenciado previsto no *caput* diz respeito ao cumprimento da carga horária do servidor (20h/semanais):

I – em períodos noturnos, estes durante a semana e/ou;

II – em finais de semana durante o período diurno, excepcionalmente noturno.

§ 2º. O horário noturno não poderá ser cumprido após as 22h00min, exceto por solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Diretoria de Esportes, com a devida justificativa.

Art. 2º. A presente autorização se reveste de caráter excepcional e temporário, enquanto permanecer o interesse da Administração Pública, resguardado o interesse público.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento do horário diferenciado de trabalho incumbirá a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Diretoria de Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 17 de Outubro de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH